



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

**“ACRESCENTA O INCISO “I”, NO § 1º, DO ART. 1º, DA
LEI Nº 1.027/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO, Prefeita Municipal de Serra Alta em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso “I”, no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 1.027/2015, nos seguintes termos:

“I – A importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) corresponde ao valor individual de cada terreno”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 01 de abril de 2016.


BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO
Prefeita em exercício

Registrado e publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei Mun. 1058/2016</u>
DATA: <u>01/04/2016</u>
EDIÇÃO N.º <u>1967</u>
<u>Vanderli R. Gaspari</u> Assinatura